



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



Nazarezinho - PB, 10 de março de 2023.

### PORTARIA Nº DV 00001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no uso de licença de software sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra e controle de presença digital instalado no micro da mesa diretora da câmara municipal onde será usado como terminal de controle bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação para melhor desenvolvimento das sessões do poder legislativo municipal além de aplicativo para tablets que servirão de terminais de presença e votação nas sessões plenárias da câmara, incluindo suporte técnico e manutenção do software.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00001/2023, a qual sugere a contratação de:

- **BS AUDIO E VÍDEO – ME.**

CNPJ nº 09.178.562/0001-02

**Valor: R\$ 16.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA

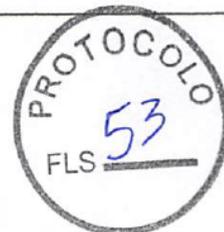
**Presidente da Câmara**



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



**DISPENSA Nº PV00001/2023**

**CONTRATO Nº: 00010/2023-CMNZ**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E BS AUDIO E VIDEO – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nazarezinho/PB - Rua Coronel Manoel Mendes, Nº 27 - Centro - Nazarezinho - PB, CNPJ nº 02.323.474/0001-08, neste ato representado pela Presidente FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 325.464.008-00 Carteira de Identidade 2.421.073 SSDS/PB, residente no Município de Nazarezinho - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **BS AUDIO E VIDEO – ME** - Rua Francisco Estrela de Oliveira -63 – Bairro Jardim Iracema Sousa/PB, CNPJ nº 09.178.562/0001-02, neste ato representado por Jose Ribamar de Sá Bruno, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Estrela de Oliveira -63 – Bairro Jardim Iracema Sousa/PB, CPF nº 042.456.924-80, Carteira de Identidade nº 2.082.568 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no uso de licença de uso de software sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra e controle de presença digital instalado no micro da mesa diretora da câmara municipal onde será usado como terminal de controle bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação para melhor desenvolvimento das sessões do poder legislativo municipal além de aplicativo para tablets que servirão de terminais de presença e votação nas sessões plenárias da câmara, incluindo suporte técnico e manutenção do software.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de 10 (dez) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023,

Unidade Orçamentária:

Classificação Funcional:

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos Próprios da Câmara

Elemento de Despesa 339039.01 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até 10 de Janeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nazarezinho - PB, 10 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: João Ricardo S. do Vale

PELO CONTRATANTE

Francisco Anselmo Batista de Almeida

FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE

ALMEIDA - Presidente da Câmara

CPF: 325.464.008-00

PELO CONTRATADO

Jose Ribamar de Sá Bruno

BS AUDIO E VIDEO - ME

CNPJ: 09.178.562/0001-02

JOSE RIBAMAR DE SÁ BRUNO

CPF: 042.456.924-80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

# DIÁRIO LEGISLATIVO

*Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Nazarezinho-PB*

*Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016*

Ano: VIII

Edição: Extra Nazarezinho – PB, 13 de março de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
NAZAREZINHO**

**Casa Legislativa Cel. João Pereira  
CNPJ: 02.323.474/0001-08**

**Adm: Compromisso e  
Responsabilidade**

**IMPRESSA OFICIAL DO LEGISLATIVO**

**Rua Cel. Manoel Mendes, 27 Centro  
Nazarezinho – Paraíba  
Telefones: (83)3554-1030 Celular (83)  
981497154**

**Email: [camaranaza@outlook.com](mailto:camaranaza@outlook.com)**



# DIÁRIO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016 de 15 de abril de 2016

Ano: VIII

Edição: Extra

Nazarezinho/PB, 13 de março de 2023



## MESA DIRETORA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRESIDENTE: FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ LIOMAR FILHO

1º SECRETÁRIO: MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA

2º SECRETÁRIO: ADEFRÂNCIO RIBEIRO DOS SANTOS

## ENDEREÇO

Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro

Nazarezinho-PB

CEP: 58.817-000

TELEFONE: (83) 3554-1030 Celular (83) 981497154

E-MAIL: [camaranaza@outlook.com](mailto:camaranaza@outlook.com)

## EDIÇÃO

JOSE AUGUSTO MENDES FILHO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**Casa Legislativa " Cel. João Pereira "**  
**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB**  
**Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de Abril de 2016**

Ano: VIII

Edição: Extra

Nazarezinho/PB, 13 de março de 2023

LICITAÇÃO – Nº DV00001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
CNPJ: 02.323.474/001-08  
CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº **DV00001/2023** que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no uso de licença de software sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra e controle de presença digital instalado no micro da mesa diretora da câmara municipal onde será usado como terminal de controle bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação para melhor desenvolvimento das sessões do poder legislativo municipal além de aplicativo para tablets que servirão de terminais de presença e votação nas sessões plenárias da câmara, incluindo suporte técnico e manutenção do software. **RATIFICO** o respectivo procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a; **BS AUDIO E VÍDEO – ME.**  
**Valor: R\$ 16.000,00**

**Nazarezinho - PB, 10 de março de 2023**

**FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA**  
**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**Casa Legislativa " Cel. João Pereira "**  
**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB**  
**Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de Abril de 2016**

Ano: VIII | Edição: Extra | Nazarezinho/PB, 13 de março de 2023

LICITAÇÃO – Nº DV00001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
CNPJ: 02.323.474/001-08  
CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no uso de licença de software sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra e controle de presença digital instalado no micro da mesa diretora da câmara municipal onde será usado como terminal de controle bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação para melhor desenvolvimento das sessões do poder legislativo municipal além de aplicativo para tablets que servirão de terminais de presença e votação nas sessões plenárias da câmara, incluindo suporte técnico e manutenção do software; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 500 Recursos Próprios, Elemento de Despesa 339039.01 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Até 10 de Janeiro de 2024, Parte Contratantes: **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E: CT Nº 0010/2023 - 10-03-2023 - BS AUDIO E VÍDEO – ME – R\$ 16.000,00**

**FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara